



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 430, DE 2022

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 460/2022

Submete à apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, interino, o ato constante do Decreto nº 11.112, de 29 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2022, que "Renova a concessão outorgada à Televisão Pioneira Ltda para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Teresina, Estado do Piauí". - TVR 37/2022 - Decreto de 29 de junho de 2022 - Televisão Pioneira Ltda, no município de Teresina - PI.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM: TVR-37/2022

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, interino, o ato constante do Decreto nº 11.112, de 29 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2022, que “Renova a concessão outorgada à Televisão Pioneira Ltda para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Teresina, Estado do Piauí”.

2

Brasília, 2 de agosto de 2022.



MENSAGEM Nº 430

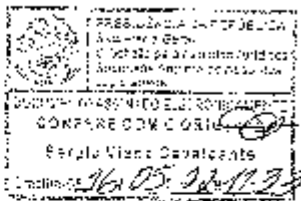
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.015231/2012-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.047/2020/SEI-MC, na Nota Técnica nº 5.187/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 1.080/2022/SEI-MCOM, canceladas pelo Parecer Jurídico nº 00090/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 22 de julho de 2012, a concessão outorgada à Televisão Pioneira Ltda (CNPJ nº 09.590.480/0001-62), por meio do Decreto nº 87.190, de 19 de maio de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 21 de maio de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Teresina, estado do Piauí.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maximiliano Salvadori Martinhão



Brasília, 16 de Maio de 2022

EM nº 00138/2022 MCOM

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2022. Edição: 121. Seção: II - Legislação
Úrgia: Atuação Poder Executivo

DECRETO Nº 11.112, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Renova a concessão outorgada à Televisão Pioneira Ltda para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Teresina, Estado do Piauí.

IV, e o art. 223, caput, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.015231/2012-26 do Ministério das Comunicações.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 22 de julho de 2012, a concessão outorgada à Televisão Pioneira Ltda, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.590.480/0001-62, conforme o disposto no Decreto nº 87.190, de 19 de maio de 1982, renovada pelo Decreto de 14 de outubro de 1997, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 290, de 23 de agosto de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com o uso do canal 28, no Município de Teresina, Estado do Piauí.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Maximiliano Salvadori Marinho

Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a essa Secretaria, Mensagem por meio da qual o Senhor Presidente da República submete, à apreciação do Congresso Nacional, o Ato constante do Decreto nº 11.112, de 29 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2022, que "*renova a concessão outorgada à Televisão Pioneira Ltda, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Teresina, Estado do Piauí*".

Atenciosamente,

MARIO FERNANDES
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República, Substituto



RESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

SE/PR - 3539144 - CF/080

53000.015231/2012-26

Brasília, 3 de agosto de 2022.

OFÍCIO Nº 460/2022/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Senador Iraíá



Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernandes, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República substituto**, em 03/08/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3539144** e o código CRC **263BC1A4** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.015231/2012-26

SEI nº 3539144

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 03/Ago/2022 16:00

Conta: 4553 Ass.: *Manzelt*

Manzelt

34487227 14-12

FIM DO DOCUMENTO